



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 288/88

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal à construir e instalar UM POSTO DE SAÚDE e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI	N.º 406/91
DE 01/04/91	<i>[Assinatura]</i>
	Visto

Art. 1º - Fica por força desta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal à construir no Lote nº 31-C, sub-divisão da Quadra nº 31, com área de 697,50 metros quadrados, do loteamento denominado Parque São Pedro, 01 (um) posto de alvenaria, com dependências adequadas à instalação de UM POSTO DE SAÚDE, obedecendo as medidas e normas oficiais.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizar-se de Verba Orçamentaria própria e/ou assinar convênios com órgãos Estaduais, Federais ou fundações que ofereçam tais conveniências.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de outubro de 1988.

[Assinatura]
- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

Publicação no O DIÁRIO do Norte do Paraná.
N.º 4.629 em 28/10/88
<i>[Assinatura]</i>
FUNCIONÁRIO

